ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

LEI Nº 4.200, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Publicado em 29/12/2000

Wellington Alves Oliveira
PROCURADOR GERAL

Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente no percentual de até 15% (quinze por cento).

A Câmara Municipal de Parauapebas, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor fixado para o presente exercício.

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer à despesa do Crédito Suplementar que menciona esta Lei serão indicados, especificados e classificados nos atos que abrirem os respectivos créditos suplementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 29 de dezembro de 2.000.

Ana Isabel Mesquita de Oliveira
Prefeita